



Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 2405.01/2022.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 22 de junho de 2022.

No endereço: **Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE.**

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração;

ANEXO V - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 1.940.192,89 (um milhão novecentos e quarenta mil cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)** conforme orçado pela administração.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MUCAMBO;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de



Prefeitura Municipal Mucambo



incorporação;

- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de MUCAMBO, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de MUCAMBO, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.5.6. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

2.5.6.1 A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.5.6.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.6.3 Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1. "d)" do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2022, para o



Prefeitura Municipal Mucambo



- incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.1.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de MUCAMBO, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de MUCAMBO, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.5.6. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

2.5.6.1 A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.5.6.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.6.3 Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1. “d)” do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2022, para o



Prefeitura Municipal Mucambo



caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios para manipular os preços nas licitações.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de Mucambo ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.2.4.2 - Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:

2.2.4.3 - Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.

2.2.4.4 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distância, entre licitantes e Comissão de Licitação.

2.2.4.5 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal Mucambo



2.2.4.6 – Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022

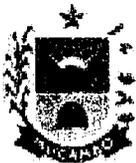
3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada



Prefeitura Municipal Mucambo



para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) desta Prefeitura Municipal de Mucambo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura Municipal Mucambo



b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e). **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;**

4.2.2.1. – PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.2.4.2- **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT **com atestado**, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação cujo itens de maiores relevâncias são:



Prefeitura Municipal Mucambo



I – BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, quantidade mínima 1.400 m;

4.2.4.2.1- Comprovação da condição do item 4.2.4.2 somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU.

4.2.4.2.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.4.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.8. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda,



Prefeitura Municipal Mucambo



no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda: (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.



Prefeitura Municipal Mucambo

4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



4.2.5.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colocados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

4.2.5.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal Mucambo

4.2.4.5.12 Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 19.401,92 (dezenove mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos)**, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Mucambo.

4.2.4.5.13 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Mucambo:

- I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Mucambo - **Agência 3920-9, Conta Corrente 9609-1, Banco Do Brasil** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;
- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Mucambo

OBJETO: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS de nº 2405.01/2022

VALOR:

PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias



4.2.4.7 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.2.4.8. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.4.9. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do



Prefeitura Municipal Mucambo



CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

4.2.5.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2. Qualquer divergência entre uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, conforme item 4.2.4.2;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal

Mucambo



5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável.

Considera-se inexecutável a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal Mucambo



5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.



Prefeitura Municipal Mucambo



- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:**
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V – Orçamento básico, deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os



Prefeitura Municipal Mucambo



critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação/homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições



Prefeitura Municipal Mucambo



propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização de Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de MUCAMBO.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de MUCAMBO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;



Prefeitura Municipal Mucambo



12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

15.0- DA FONTE DE RECURSOS



Prefeitura Municipal

Mucambo



15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0901.15.451.1504.1.036, e elemento de despesa 4.4.90.51.001/001, com recursos do Tesouro Municipal.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO de MUCAMBO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:



Prefeitura Municipal Mucambo



- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.
- 20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.
- 20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).
- 20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 20.8. O recurso terá efeito suspensivo.
- 20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente (a) ou Secretário (s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de MUCAMBO, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.
- 20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.
- 20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**
- a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 21.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**
- i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de MUCAMBO;
- ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;



Prefeitura Municipal Mucambo



iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra-razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21.1 – DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Mucambo. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

21.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

21.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

21.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

21.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

22. DA GARANTIA DA OBRA

22.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.



Prefeitura Municipal Mucambo



- 25.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 25.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 25.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO.
- 25.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.
- 25.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 25.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 25.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal Mucambo



26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

26.3 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

26.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.mucambo.ce.gov.br/licitacaolista.php> – Portal de Licitações do Município de Mucambo.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUCAMBO/CE, 03 de junho de 2022.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
PRESIDENTE DA CPL

Maria De Fatima Lima Olegário Alcântara
MEMBRO

Antônio Alves de Souza
MEMBRO



Prefeitura Municipal Mucambo

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I -- MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de MUCAMBO
Comissão Permanente de Licitação,



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias**. cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de MUCAMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. _____, MUCAMBO, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº _____/2022**, Processo nº _____/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº _____/2022**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**.

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.



Prefeitura Municipal Mucambo



4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 0901.15.451.1504.1.036, e elemento de despesa 4.4.90.51.00 com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes condições:

7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4. Em "situações especiais", devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.

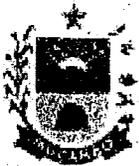
7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal Mucambo



8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal De Infraestrutura do Município de MUCAMBO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de MUCAMBO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas,



Prefeitura Municipal Mucambo



depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal Mucambo



13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:



Prefeitura Municipal Mucambo



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ de MUCAMBO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ de MUCAMBO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Mucambo. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



Prefeitura Municipal Mucambo

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MUCAMBO, ____ de _____ de 2022.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01.

Nome:
CPF/MF:

02.

Nome:
CPF/MF:



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Mucambo



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO - V

01. **PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
02. **ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)
03. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 03/2022 + BDI = 26,85%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

ITEM	CODIGO	TABELE	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								34.006,08
1.1	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	348,79	442,44	2.654,64
1.2	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	3.200,00	3,89	4,93	15.776,00
1.3	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	150,00	22,92	29,07	4.360,50
1.4	C2940	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	323,96	9,33	11,84	3.835,69
1.5	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	11,25	52,88	67,08	754,65
1.6	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.720,00	0,26	0,33	897,60
1.7	C4736	SEINFRA	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME	M	300,00	15,05	19,09	5.727,00
2.0 MURO DE ARRIMO								251.909,41
2.1	C2789	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m	M3	232,00	7,44	9,44	2.190,08
2.1	C3345	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	445,80	441,59	560,16	249.719,33
3.0 MOVIMENTO DE TERRA								60.341,46
3.1	C3208	SEINFRA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	1.254,50	5,53	7,01	8.794,05
3.2	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1.254,50	28,81	36,55	45.851,98
3.3	C3145	SEINFRA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	1.254,50	3,58	4,54	5.695,43
4.0 PISOS								533.446,67
4.1 PASSEIOS								474.200,19
4.1.1	C3233	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.763,78	2,13	2,70	7.462,21
4.1.2	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	165,83	41,21	52,27	8.667,93
4.1.3	C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	221,11	546,47	693,20	153.273,45
4.1.4	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	112,97	89,49	113,52	12.824,35
4.1.5	C5027	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	1.613,63	46,95	59,56	96.107,80
4.1.6	C4917	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	262,60	59,93	76,02	19.962,85
4.1.7	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	12,84	23,80	30,19	387,64
4.1.8	C0367	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	2.803,38	40,08	50,84	142.523,84
4.1.9	C1910	SEINFRA	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	1.121,35	23,19	29,42	32.990,12
4.2 TRAVESSIA DE PEDESTRES								59.246,48
4.2.1	C1609	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	11,61	527,55	669,20	7.769,41
4.2.2	C0842	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	42,01	416,73	528,62	22.207,33
4.2.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	313,96	23,36	29,63	9.302,63
4.2.4	C2598	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	384,00	29,29	37,15	14.265,60
4.2.5	C3219	SEINFRA	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	313,96	14,32	18,16	5.701,51
5.0 SINALIZAÇÃO								42.953,21
5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								28.687,73
5.1.1	C4528	SEINFRA	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	300,00	48,33	61,31	18.393,00
5.1.2	C3220	SEINFRA	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	323,96	21,05	26,70	8.649,73
5.1.3	C3236	SEINFRA	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	M2	50,00	25,94	32,90	1.645,00
5.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL								13.972,98
5.2.1	C3297	SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	12,80	711,35	902,35	11.550,08
5.2.2	C3303	SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	2,40	795,85	1.009,54	2.422,90
5.3 TRÂNSITO E SEGURANÇA								292,50
5.3.1	C2948	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	30,00	5,12	6,49	194,70

Jose Renato Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 03/2022 + BDI = 26,85%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5.3.2	C2949	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	30,00	2,57	3,26	97,80
6.0 DRENAGEM								34.880,59
6.1	C0406	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	2,00	2.464,82	3.126,62	6.253,24
6.2	C0886	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	5,00	765,06	970,48	4.852,40
6.3	C3065	SEINFRA	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	36,00	167,14	212,02	7.632,72
6.4	C0613	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm	M3	24,19	526,06	667,31	16.142,23
7.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								934.561,87
7.1	I8212	SEINFRA	ALÇA PREF. P/ CABO ISOLADO PRÉ-REUNIDO DE AL 1x25mm2+1x25mm2	UN	2,00	4,35	5,52	11,04
7.2	I8212	SEINFRA	ALÇA PREF. P/ CABO ISOLADO PRÉ-REUNIDO DE AL 3x25mm2+1x25mm2	UN	2,00	4,35	5,52	11,04
7.3	I8213	SEINFRA	ALÇA PREFORMADA DISTRIB AL 4 AWG CA CAA	UN	3,00	23,69	30,05	90,15
7.4	C0524	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (AZUL)	M	720,00	11,06	14,03	10.101,60
7.5	C0524	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (PRETO)	M	720,00	11,06	14,03	10.101,60
7.6	C0524	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (VERDE)	M	720,00	11,06	14,03	10.101,60
7.7	C0527	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2 (AZUL)	M	4.200,00	15,09	19,14	80.388,00
7.8	C0527	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2 (PRETO)	M	4.200,00	15,09	19,14	80.388,00
7.9	C0527	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2 (VERDE)	M	4.200,00	15,09	19,14	80.388,00
7.10	-	SEINFRA	CABO DE AÇO COBREADO 3x10 AWG	KG	16,00	20,00	25,37	405,92
7.11	-	SEINFRA	CABO DE AÇO COBREADO 7x10 AWG	KG	10,00	20,00	25,37	253,70
7.12	I8844	SEINFRA	CABO MULTIFLEXADO (PRÉ-REUNIDO) DE AL 1x25mm2+1x25mm2	M	8,00	4,43	5,62	44,96
7.13	I8854	SEINFRA	CABO MULTIFLEXADO (PRÉ-REUNIDO) DE AL 3x25mm2+1x25mm2	M	8,00	9,26	11,75	94,00
7.14	C0598	SEINFRA	CAIXA DE DERIVAÇÃO TRIFÁSICA DAE	UN	1,00	74,93	95,05	95,05
7.15	COMP003	PRÓPRIA	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LEITURA A DISTÂNCIA PADRÃO ENEL (COMPLETO)	UN	1,00	636,90	807,91	807,91
7.16	COMP002	PRÓPRIA	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM LEITURA A DISTÂNCIA PADRÃO ENEL (COMPLETO)	UN	1,00	1.515,24	1.922,08	1.922,08
7.17	C0591	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM 50x50x50CM	UN	76,00	293,30	372,05	28.275,80
7.18	C0326	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	80,00	263,73	334,54	26.763,20
7.19	I8211	SEINFRA	CHAVE FUSÍVEL INDICADORA UNIPOLAR 15KV 400A NBI 95 KV	UN	3,00	176,35	223,70	671,10
7.20	I0896	SEINFRA	CRUZETA 1,90m CONC. ARMADO MEIO BECO	UN	3,00	16,23	20,59	61,77
7.21	C1111	SEINFRA	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO DE 32 A	UN	1,00	87,88	111,48	111,48
7.22	C3619	SEINFRA	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	2.200,00	32,14	40,77	89.694,00
7.23	I1207	SEINFRA	ELO FUSÍVEL 1H	UN	3,00	51,37	65,16	195,48
7.24	COLETA	MERCADO	ESTRUTURA SI3N (COMPLETA)	UN	4,00	500,00	634,25	2.537,00
7.25	I8076	SEINFRA	GANCHO OLHAL GALVANIZADA SUSPENSÃO	UN	3,00	8,35	10,59	31,77
7.26	COMP.01	PRÓPRIA	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7M, DIAMETRO ATÉ 6"	UN	75,00	3.516,14	4.460,22	334.516,50
7.27	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	75,00	917,37	1.163,68	87.276,00
7.28	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	75,00	589,58	747,88	56.091,00
7.29	I8077	SEINFRA	MANILHA SAPATILHA P/ ALÇA PREFORMADA 18mm	UN	3,00	8,07	10,24	30,72
7.30	I8078	SEINFRA	OLHAL P/ PARAFUSO DE 16mm	UN	3,00	9,32	11,82	35,46
7.31	I1575	SEINFRA	PARAF MAQ 16x350mm 270mm ROSCA CAB QUAD FE GALV	UN	12,00	4,19	5,32	63,84
7.32	I1576	SEINFRA	PARAF MAQ 16x400mm 320mm ROSCA CAB QUAD FE GALV	UN	12,00	4,19	5,32	63,84
7.33	I1564	SEINFRA	PARA-RAIO VALVULA 12KV 60HZ P/ SIST DE DIST	UN	3,00	188,08	238,58	715,74
7.34	C4970	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 845KG	UN	2,00	1.048,01	1.329,40	2.658,80
7.35	C4974	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN	1,00	1.630,46	2.068,24	2.068,24

Jose Roberto F. de M. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 03/2022 + BDI = 26,85%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

ITEM	CODIGO	TABELE	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7.36	COMP005	PRÓPRIA	QUADRO DE PROTEÇÃO MONOFÁSICO DE POLICARBONATO VIRGEM PADRÃO ENEL (COMPLETO)	UN	1,00	927,10	1.176,03	1.176,03
7.37	COMP004	PRÓPRIA	QUADRO DE PROTEÇÃO TRIFÁSICO DE POLICARBONATO VIRGEM PADRÃO ENEL (COMPLETO)	UN	1,00	1.291,38	1.638,12	1.638,12
7.38	C1029	SEINFRA	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	150,00	64,93	82,36	12.354,00
7.39	102102	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DIST. TRIFÁSICO 15KV 15KVA	UN	1,00	9.718,04	12.327,33	12.327,33
8.0	EQUIPAMENTOS URBANOS							9.091,00
8.2	COLETA	MERCADO	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	UN	10,00	716,67	909,10	9.091,00
9.0	BASE PARA COLOCAÇÃO DO NOME MUCAMBO							30.134,60
9.1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	2,02	41,21	52,27	105,59
9.2	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	2,02	93,40	118,48	239,33
9.3	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	2,24	104,79	132,93	297,76
9.4	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	6,72	6,18	7,84	52,68
9.5	C3409	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	6,72	32,84	41,66	279,96
9.6	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	12,00	37,97	48,16	577,92
9.7	C4441	SEINFRA	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO	M2	12,00	129,60	164,40	1.972,80
9.8	C1614	SEINFRA	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	6,72	20,78	26,36	177,14
9.9	C3487	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	6,72	15,95	20,23	135,95
9.10	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	229,58	291,22	291,22
9.11	COT	COLETA	LETRAS (MUCAMBO) EM AÇO GALVANIZADO MODELO 3D COM PINTURA AUTOMOTIVA E PINTURA DE PROTEÇÃO MEDIDAS 0,85m COM CORAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO MODELO 3D COM PINTURA AUTOMOTIVA E PINTURA DE PROTEÇÃO MEDIDAS 0,85m	UN	1,00	20.500,00	26.004,25	26.004,25
10.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							4.842,40
10.1	C2926	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUG), ESP.= 5cm	M2	80,00	47,72	60,53	4.842,40
11.0	OUTROS SERVIÇOS							4.025,60
11.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.720,00	1,17	1,48	4.025,60
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)								1.940.192,89

um milhão, novecentos e quarenta mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos

José Roberto F. de S. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

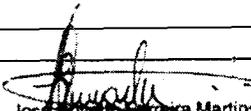
AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo - CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ
LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ
DATA: 10/05/2022

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)	
		3,00	2,00	1,00	6,00	
					TOTAL (M2)	6,00
1.2	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)	
	LIMPEZA DE 2M PARA CADA LADO DA VIA	800,00	2,00	2,00	3.200,00	
					TOTAL (M2)	3.200,00
1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)	
	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTE	100,00	1,50	1,00	150,00	
					TOTAL (M2)	150,00
1.4	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)	
		7,00	1,70	1,00	11,90	
		7,80	1,70	1,00	13,26	
		8,10	1,70	1,00	13,77	
		6,70	1,70	1,00	11,39	
		8,30	1,70	1,00	14,11	
		7,30	1,70	1,00	12,41	
		12,55	1,70	1,00	21,34	
		65,90	1,70	1,00	112,03	
		14,70	1,70	1,00	24,99	
		12,90	1,70	1,00	21,93	
		9,00	1,70	1,00	15,30	
		9,45	1,70	1,00	16,07	
		8,25	1,70	1,00	14,03	
		7,55	1,70	1,00	12,84	
		5,05	1,70	1,00	8,59	
					TOTAL (M2)	323,96
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)
		50,00	0,15	1,50	1,00	11,25
						TOTAL (M3)
						11,25
1.6	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)	
	LIMPEZA DE 2M PARA CADA LADO DA VIA	800,00	1,70	2,00	2.720,00	
					TOTAL (M2)	2.720,00
1.7	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATE 11CM), E MOURO D=12CM (DE 10 ATE 15CM) - 4 FIOS DE ARAME	COMPRIMENTO (M)	Nº IGUAIS	TOTAL (M)		
		150,00	2,00	300,00		
				TOTAL (M2)	300,00	
2.0	MURO DE ARRIMO					
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)
		150,00	0,80	1,00	1,00	120,00
		140,00	0,80	1,00	1,00	112,00
						TOTAL (M3)
						232,00
2.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)
	FUNDAÇÃO DA CONTEÇÃO JUSANTE	150,00	0,80	1,00	1,00	120,00
	FUNDAÇÃO DA CONTEÇÃO MONTANTE	150,00	0,80	1,00	1,00	120,00
	ALTURAS DA CONTEÇÃO JUSANTE (0,70+1,30+1,66+1,26+0,89+0,82+1,72+1,97+1,90+1,85+1,76+1,68+1,80+1,99+2,11+2,37+2,40)/17	150,00	0,40	2,16	1,00	129,60
	ALTURAS DA CONTEÇÃO MONTANTE (1,39+1,12+0,55+0,85+0,70+0,56+1,00+0,80+0,95+1,03+0,46+0,70+0,57+0,55+0,37)/15	150,00	0,40	1,27	1,00	76,20
						TOTAL (M3)
						445,80
3.0	MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)
		150,00	2,50	2,16	1,00	810,00


 José Roberto Felizca Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.898-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

		140,00	2,50	1,27	1,00	444,50
		TOTAL (M3)				1.254,50
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)
		150,00	2,50	2,16	1,00	810,00
		140,00	2,50	1,27	1,00	444,50
		TOTAL (M3)				1.254,50
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)
		150,00	2,50	2,16	1,00	810,00
		140,00	2,50	1,27	1,00	444,50
		TOTAL (M3)				1.254,50
4.0	PISOS					
4.1	PASSEIOS					
4.1.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)	
	CANTEIRO 01	118,40	2,00	1,00	236,80	
	CANTEIRO 02	50,75	2,00	1,00	101,50	
	CANTEIRO 03	49,36	2,00	1,00	98,72	
	CANTEIRO 04	47,80	2,00	1,00	95,60	
	CANTEIRO 05	46,85	2,00	1,00	93,70	
	CANTEIRO 06	48,90	2,00	1,00	97,80	
	CANTEIRO 07	42,20	2,00	1,00	84,40	
	CANTEIRO 08	222,50	2,00	1,00	445,00	
	CANTEIRO 09	26,95	2,00	1,00	53,90	
	CANTEIRO 10	79,40	2,00	1,00	158,80	
	CANTEIRO 11	187,35	2,00	1,00	374,70	
	CANTEIRO 12	149,75	2,00	1,00	299,50	
	CANTEIRO 13	75,30	2,00	1,00	150,60	
	CANTEIRO 14	13,22	2,00	1,00	26,44	
	CANTEIRO 15	93,60	2,00	1,00	187,20	
	CANTEIRO 16	55,39	2,00	1,00	110,78	
	CANTEIRO 17	74,17	2,00	1,00	148,34	
		TOTAL (M2)				2.763,78
4.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)
	CANTEIRO 01	118,40	0,20	0,30	2,00	14,21
	CANTEIRO 02	50,75	0,20	0,30	2,00	6,09
	CANTEIRO 03	49,36	0,20	0,30	2,00	5,92
	CANTEIRO 04	47,80	0,20	0,30	2,00	5,74
	CANTEIRO 05	46,85	0,20	0,30	2,00	5,62
	CANTEIRO 06	48,90	0,20	0,30	2,00	5,87
	CANTEIRO 07	42,20	0,20	0,30	2,00	5,06
	CANTEIRO 08	222,50	0,20	0,30	2,00	26,70
	CANTEIRO 09	26,95	0,20	0,30	2,00	3,23
	CANTEIRO 10	79,40	0,20	0,30	2,00	9,53
	CANTEIRO 11	187,35	0,20	0,30	2,00	22,48
	CANTEIRO 12	149,75	0,20	0,30	2,00	17,97
	CANTEIRO 13	75,30	0,20	0,30	2,00	9,04
	CANTEIRO 14	13,22	0,20	0,30	2,00	1,59
	CANTEIRO 15	93,60	0,20	0,30	2,00	11,23
	CANTEIRO 16	55,39	0,20	0,30	2,00	6,65
	CANTEIRO 17	74,17	0,20	0,30	2,00	8,90
		TOTAL (M3)				165,83
4.1.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)
	CANTEIRO 01	118,40	0,20	0,40	2,00	18,94
	CANTEIRO 02	50,75	0,20	0,40	2,00	8,12

Jose Brando F. Martins
Jose Brando F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

Item	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Nº Iguais	VOLUME (M3)
CANTEIRO 03	49,36	0,20	0,40	2,00	7,90
CANTEIRO 04	47,80	0,20	0,40	2,00	7,65
CANTEIRO 05	46,85	0,20	0,40	2,00	7,50
CANTEIRO 06	48,90	0,20	0,40	2,00	7,82
CANTEIRO 07	42,20	0,20	0,40	2,00	6,75
CANTEIRO 08	222,50	0,20	0,40	2,00	35,60
CANTEIRO 09	26,95	0,20	0,40	2,00	4,31
CANTEIRO 10	79,40	0,20	0,40	2,00	12,70
CANTEIRO 11	187,35	0,20	0,40	2,00	29,98
CANTEIRO 12	149,75	0,20	0,40	2,00	23,96
CANTEIRO 13	75,30	0,20	0,40	2,00	12,05
CANTEIRO 14	13,22	0,20	0,40	2,00	2,12
CANTEIRO 15	93,60	0,20	0,40	2,00	14,98
CANTEIRO 16	55,39	0,20	0,40	2,00	8,86
CANTEIRO 17	74,17	0,20	0,40	2,00	11,87
TOTAL (M3)					221,11

Item	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Nº Iguais	VOLUME (M3)
4.1.4 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO					
CANTEIRO 01	118,40	1,20	0,07	1,00	9,95
CANTEIRO 02	50,75	1,20	0,07	1,00	4,26
CANTEIRO 03	49,36	1,20	0,07	1,00	4,15
CANTEIRO 04	47,80	1,20	0,07	1,00	4,02
CANTEIRO 05	46,85	1,20	0,07	1,00	3,94
CANTEIRO 06	48,90	1,20	0,07	1,00	4,11
CANTEIRO 07	42,20	1,20	0,07	1,00	3,54
CANTEIRO 08	222,50	1,20	0,07	1,00	18,69
CANTEIRO 09	26,95	1,20	0,07	1,00	2,26
CANTEIRO 10	79,40	1,20	0,07	1,00	6,67
CANTEIRO 11	187,35	1,20	0,07	1,00	15,74
CANTEIRO 12	149,75	1,20	0,07	1,00	12,58
CANTEIRO 13	75,30	1,20	0,07	1,00	6,33
CANTEIRO 14	13,22	1,20	0,07	1,00	1,11
CANTEIRO 15	93,60	1,00	0,07	1,00	6,55
CANTEIRO 16	55,39	1,00	0,07	1,00	3,88
CANTEIRO 17	74,17	1,00	0,07	1,00	5,19
TOTAL (M3)					112,97

Item	Comprimento (m)	Largura (m)	Nº Iguais	ÁREA (M2)
4.1.5 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA				
CANTEIRO 01	118,40	1,20	1,00	142,08
CANTEIRO 02	50,75	1,20	1,00	60,90
CANTEIRO 03	49,36	1,20	1,00	59,23
CANTEIRO 04	47,80	1,20	1,00	57,36
CANTEIRO 05	46,85	1,20	1,00	56,22
CANTEIRO 06	48,90	1,20	1,00	58,68
CANTEIRO 07	42,20	1,20	1,00	50,64
CANTEIRO 08	222,50	1,20	1,00	267,00
CANTEIRO 09	26,95	1,20	1,00	32,34
CANTEIRO 10	79,40	1,20	1,00	95,28
CANTEIRO 11	187,35	1,20	1,00	224,82
CANTEIRO 12	149,75	1,20	1,00	179,70
CANTEIRO 13	75,30	1,20	1,00	90,36
CANTEIRO 14	13,22	1,20	1,00	15,86
CANTEIRO 15	93,60	1,00	1,00	93,60
CANTEIRO 16	55,39	1,00	1,00	55,39
CANTEIRO 17	74,17	1,00	1,00	74,17
TOTAL (M2)				1.613,63

Assinado
José Roberto F. da Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

Assinado



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

4.1.6	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
		7,00	1,40	1,00	9,80
		7,80	1,40	1,00	10,92
		8,10	1,40	1,00	11,34
		6,70	1,40	1,00	9,38
		8,30	1,40	1,00	11,62
		7,30	1,40	1,00	10,22
		12,55	1,40	1,00	17,57
		65,90	1,40	1,00	92,26
		14,70	1,40	1,00	20,58
		12,90	1,40	1,00	18,06
		9,00	1,40	1,00	12,60
		9,45	1,40	1,00	13,23
		8,25	1,20	1,00	9,90
		7,55	1,20	1,00	9,06
		5,05	1,20	1,00	6,06
TOTAL (M2)					262,60
4.1.7	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRIMENTO (M)	Nº IGUAIS	TOTAL (M)	
NAS RUAS					
		7,00	2,00		14,00
		7,80	2,00		15,60
		8,10	2,00		16,20
		6,70	2,00		13,40
		8,30	2,00		16,60
		7,30	2,00		14,60
		12,55	2,00		25,10
		65,90	2,00		131,80
		14,70	2,00		29,40
		12,90	2,00		25,80
		9,00	2,00		18,00
		9,45	2,00		18,90
		8,25	2,00		16,50
		7,55	2,00		15,10
		5,05	2,00		10,10
TOTAL (M)					381,10
4.1.8	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	COMPRIMENTO (M)	Nº IGUAIS	TOTAL (M)	
		CANTEIRO 01	118,40	2,00	236,80
		CANTEIRO 02	50,75	2,00	101,50
		CANTEIRO 03	49,36	2,00	98,72
		CANTEIRO 04	47,80	2,00	95,60
		CANTEIRO 05	46,85	2,00	93,70
		CANTEIRO 06	48,90	2,00	97,80
		CANTEIRO 07	42,20	2,00	84,40
		CANTEIRO 08	222,50	2,00	445,00
		CANTEIRO 09	26,95	2,00	53,90
		CANTEIRO 10	79,40	2,00	158,80
		CANTEIRO 11	187,35	2,00	374,70
		CANTEIRO 12	149,75	2,00	299,50
		CANTEIRO 13	75,30	2,00	150,60
		CANTEIRO 14	13,22	2,00	26,44
		CANTEIRO 15	93,60	2,00	187,20
		CANTEIRO 16	55,39	2,00	110,78
		CANTEIRO 17	74,17	2,00	148,34
		FECHAMENTO CANTEIRO 01	1,20	2,00	2,40

Jose Manoel Pereira Martins
Jose Manoel Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

[Handwritten marks]



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

FECHAMENTO CANTEIRO 02	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 03	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 04	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 05	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 06	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 07	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 08	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 09	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 10	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 11	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 12	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 13	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 14	1,20	2,00	2,40
FECHAMENTO CANTEIRO 15	1,00	2,00	2,00
FECHAMENTO CANTEIRO 16	1,00	2,00	2,00
FECHAMENTO CANTEIRO 17	1,00	2,00	2,00
TOTAL (M)			2.803,38

4.1.9	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	PINTURA DOS MEIO FIO	2803,38	0,40	1.121,35
TOTAL (M2)				1.121,35

4.2	TRAVESSISA DE PEDESTRES					
4.2.1	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)
		5,95	8,00	0,03	1,00	1,43
		6,20	8,00	0,03	1,00	1,49
		6,20	8,00	0,03	1,00	1,49
		6,20	8,00	0,03	1,00	1,49
		6,20	8,00	0,03	1,00	1,49
		5,75	8,00	0,03	1,00	1,38
		5,90	8,00	0,03	1,00	1,42
		5,90	8,00	0,03	1,00	1,42
TOTAL (M3)						11,61

4.2.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)
	PATAMAR	5,95	5,00	0,15	1,00	4,46
	PATAMAR	6,20	5,00	0,15	1,00	4,65
	PATAMAR	6,20	5,00	0,15	1,00	4,65
	PATAMAR	6,20	5,00	0,15	1,00	4,65
	PATAMAR	6,20	5,00	0,15	1,00	4,65
	PATAMAR	5,75	5,00	0,15	1,00	4,31
	PATAMAR	5,90	5,00	0,15	1,00	4,43
	PATAMAR	5,90	5,00	0,15	1,00	4,43
	RAMPAS	5,95	1,50	0,08	1,00	0,71
	RAMPAS	6,20	1,50	0,08	1,00	0,74
	RAMPAS	6,20	1,50	0,08	1,00	0,74
	RAMPAS	6,20	1,50	0,08	1,00	0,74
	RAMPAS	6,20	1,50	0,08	1,00	0,74
	RAMPAS	5,75	1,50	0,08	1,00	0,69
	RAMPAS	5,90	1,50	0,08	1,00	0,71
	RAMPAS	5,90	1,50	0,08	1,00	0,71
TOTAL (M3)						42,01

4.2.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
	PATAMAR	5,95	5,00	1,00	29,75
	PATAMAR	6,20	5,00	1,00	31,00
	PATAMAR	6,20	5,00	1,00	31,00
	PATAMAR	6,20	5,00	1,00	31,00

Assinado
Jose Inácio Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

[Handwritten marks]



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

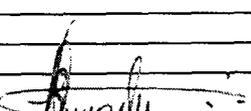
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

	PATAMAR	6,20	5,00	1,00	31,00
	PATAMAR	5,75	5,00	1,00	28,75
	PATAMAR	5,90	5,00	1,00	29,50
	PATAMAR	5,90	5,00	1,00	29,50
	RAMPAS	5,95	1,50	1,00	8,93
	RAMPAS	6,20	1,50	1,00	9,30
	RAMPAS	6,20	1,50	1,00	9,30
	RAMPAS	6,20	1,50	1,00	9,30
	RAMPAS	6,20	1,50	1,00	9,30
	RAMPAS	5,75	1,50	1,00	8,63
	RAMPAS	5,90	1,50	1,00	8,85
	RAMPAS	5,90	1,50	1,00	8,85
TOTAL (M2)					313,96
4.2.4	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	COMPRIMENTO (M)	QTDE / TRAVESSIA	QTDE TRAVE.	TOTAL (M)
		8,00	8,00	6,00	384,00
TOTAL (M)					384,00
4.2.5	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA À BASE D'ÁGUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
	PATAMAR	5,95	5,00	1,00	29,75
	PATAMAR	6,20	5,00	1,00	31,00
	PATAMAR	6,20	5,00	1,00	31,00
	PATAMAR	6,20	5,00	1,00	31,00
	PATAMAR	6,20	5,00	1,00	31,00
	PATAMAR	5,75	5,00	1,00	28,75
	PATAMAR	5,90	5,00	1,00	29,50
	PATAMAR	5,90	5,00	1,00	29,50
	RAMPAS	5,95	1,50	1,00	8,93
	RAMPAS	6,20	1,50	1,00	9,30
	RAMPAS	6,20	1,50	1,00	9,30
	RAMPAS	6,20	1,50	1,00	9,30
	RAMPAS	6,20	1,50	1,00	9,30
	RAMPAS	5,75	1,50	1,00	8,63
	RAMPAS	5,90	1,50	1,00	8,85
	RAMPAS	5,90	1,50	1,00	8,85
TOTAL (M2)					313,96
5.0	SINALIZAÇÃO				
5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.1.1	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	A CADA 2 METROS			TOTAL (UND)
300,00					
5.1.2	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
		7,00	1,70	1,00	11,90
		7,80	1,70	1,00	13,26
		8,10	1,70	1,00	13,77
		6,70	1,70	1,00	11,39
		8,30	1,70	1,00	14,11
		7,30	1,70	1,00	12,41
		12,55	1,70	1,00	21,34
		65,90	1,70	1,00	112,03
		14,70	1,70	1,00	24,99
		12,90	1,70	1,00	21,93
		9,00	1,70	1,00	15,30
		9,45	1,70	1,00	16,07
		8,25	1,70	1,00	14,03
		7,55	1,70	1,00	12,84
		5,05	1,70	1,00	8,59


 José Fernando Paes de Souza Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ
LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ
DATA: 10/05/2022

						TOTAL (M2)	323,96	
5.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
5.2.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	ÁREA P/ PLACA	QUANTIDADE	ÁREA (M2)				
		0,64	20,00	12,80				
						TOTAL (M2)	12,80	
5.2.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	ÁREA P/ PLACA	QUANTIDADE	ÁREA (M2)				
		0,24	10,00	2,40				
						TOTAL (M2)	2,40	
5.3	TRÂNSITO E SEGURANÇA							
5.3.1	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	COMP P/ PLACA	QUANTIDADE	ÁREA (M2)				
		2,00	15,00	30,00				
						TOTAL (M2)	30,00	
5.3.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	COMP P/ PLACA	QUANTIDADE	ÁREA (M2)				
		2,00	15,00	30,00				
						TOTAL (M2)	30,00	
6.0	DRENAGEM							
6.1	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	QUANT. BUEIRO	QUANT. / BUEIRO	TOTAL (UND)				
		1,00	2,00	2,00				
						TOTAL (UND)	2,00	
6.2	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)				
		5,00	1,00	5,00				
						TOTAL (M)	5,00	
6.3	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)				
		3,00	12,00	36,00				
						TOTAL (M)	36,00	
6.4	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA	QUANTIDADE	VOLUME (M3)		
	BOCA DE LOBO	1,40	1,20	1,20	12,00	24,19		
						TOTAL (M3)	24,19	
7.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO							
8.0	EQUIPAMENTOS URBANOS							
8.2	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS			QUANTIDADE	TOTAL (UND)			
				10,00	10,00			
						TOTAL (UND)	10,00	
9.0	BASE PARA COLOCAÇÃO DO NOME MUCAMBO							
9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)		
		22,40	0,30	0,30	1,00	2,02		
						TOTAL (M3)	2,02	
9.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)		
		8,40	0,80	0,30	1,00	2,02		
						TOTAL (M3)	2,02	
9.3	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	VOLUME (M3)		
		22,40	0,20	0,50	1,00	2,24		
						TOTAL (M3)	2,24	
9.4	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)		ALTURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)		
		22,40		0,30	1,00	6,72		
						TOTAL (M2)	6,72	
9.5	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	PERÍMETRO (M)		ALTURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)		
		22,40		0,30	1,00	6,72		
						TOTAL (M2)	6,72	

Jose Roberto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

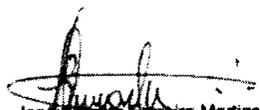
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

9.6	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
		10,00	1,20	1,00	12,00
				TOTAL (M2)	12,00
9.7	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
		10,00	1,20	1,00	12,00
				TOTAL (M2)	12,00
9.8	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
		22,40	0,30	1,00	6,72
				TOTAL (M2)	6,72
9.9	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
		22,40	0,30	1,00	6,72
				TOTAL (M2)	6,72
9.10	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			QUANTIDADE	TOTAL (UND)
				1,00	1,00
				TOTAL (UND)	1,00
9.11	LETRAS (MUCAMBO) EM AÇO GALVANIZADO MODELO 3D COM PINTURA AUTOMOTIVA E PINTURA DE PROTEÇÃO MEDIDAS 0,85m COM CORAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO MODELO 3D COM PINTURA AUTOMOTIVA E PINTURA DE PROTEÇÃO MEDIDAS 0,85m			QUANTIDADE	TOTAL (UND)
				1,00	1,00
				TOTAL (UND)	1,00
10.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
10.1	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP. = 5cm	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
	reparos	20,00	4,00	1,00	80,00
				TOTAL (M2)	80,00
11.0	OUTROS SERVIÇOS				
11.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
		800,00	1,70	2,00	2.720,00
				TOTAL (M2)	2.720,00


José Roberto F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

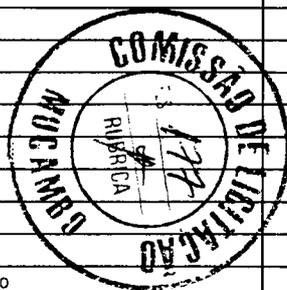
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

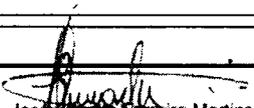
LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,50%	4.250,76	12,50%	4.250,76	12,50%	4.250,76	12,50%	4.250,76	34.006,08
2.0	MURO DE ARRIMO	12,50%	31.488,68	12,50%	31.488,68	12,50%	31.488,68	12,50%	31.488,68	251.909,41
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	12,50%	7.542,68	12,50%	7.542,68	12,50%	7.542,68	12,50%	7.542,68	60.341,46
4.0	PISOS	12,50%	66.680,83	12,50%	66.680,83	12,50%	66.680,83	12,50%	66.680,83	533.446,67
5.0	SINALIZAÇÃO	12,50%	5.369,15	12,50%	5.369,15	12,50%	5.369,15	12,50%	5.369,15	42.953,21
6.0	DRENAGEM	12,50%	4.360,07	12,50%	4.360,07	12,50%	4.360,07	12,50%	4.360,07	34.880,59
7.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,50%	116.820,23	12,50%	116.820,23	12,50%	116.820,23	12,50%	116.820,23	934.561,87
8.0	EQUIPAMENTOS URBANOS	12,50%	1.136,38	12,50%	1.136,38	12,50%	1.136,38	12,50%	1.136,38	9.091,00
9.0	BASE PARA COLOCAÇÃO DO NOME MUCAMBO	12,50%	3.766,83	12,50%	3.766,83	12,50%	3.766,83	12,50%	3.766,83	30.134,60
10.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	12,50%	605,30	12,50%	605,30	12,50%	605,30	12,50%	605,30	4.842,40
11.0	OUTROS SERVIÇOS	12,50%	503,20	12,50%	503,20	12,50%	503,20	12,50%	503,20	4.025,50
TOTAL GERAL		12,50%	242.524,11	12,50%	242.524,11	12,50%	242.524,11	12,50%	242.524,11	1.940.192,89
TOTAL ACUMULADO		12,50%	242.524,11	25,00%	485.048,22	37,50%	727.572,33	50,00%	970.096,45	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,50%	4.250,76	12,50%	4.250,76	12,50%	4.250,76	12,50%	4.250,76	34.006,08
2.0	MURO DE ARRIMO	12,50%	31.488,68	12,50%	31.488,68	12,50%	31.488,68	12,50%	31.488,68	251.909,41
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	12,50%	7.542,68	12,50%	7.542,68	12,50%	7.542,68	12,50%	7.542,68	60.341,46
4.0	PISOS	12,50%	66.680,83	12,50%	66.680,83	12,50%	66.680,83	12,50%	66.680,83	533.446,67
5.0	SINALIZAÇÃO	12,50%	5.369,15	12,50%	5.369,15	12,50%	5.369,15	12,50%	5.369,15	42.953,21
6.0	DRENAGEM	12,50%	4.360,07	12,50%	4.360,07	12,50%	4.360,07	12,50%	4.360,07	34.880,59
7.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,50%	116.820,23	12,50%	116.820,23	12,50%	116.820,23	12,50%	116.820,23	934.561,87
8.0	EQUIPAMENTOS URBANOS	12,50%	1.136,38	12,50%	1.136,38	12,50%	1.136,38	12,50%	1.136,38	9.091,00
9.0	BASE PARA COLOCAÇÃO DO NOME MUCAMBO	12,50%	3.766,83	12,50%	3.766,83	12,50%	3.766,83	12,50%	3.766,83	30.134,60
10.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	12,50%	605,30	12,50%	605,30	12,50%	605,30	12,50%	605,30	4.842,40
11.0	OUTROS SERVIÇOS	12,50%	503,20	12,50%	503,20	12,50%	503,20	12,50%	503,20	4.025,50
TOTAL GERAL		12,50%	242.524,11	12,50%	242.524,11	12,50%	242.524,11	12,50%	242.524,11	1.940.192,89
TOTAL ACUMULADO		62,50%	1.212.620,56	75,00%	1.455.144,67	87,50%	1.697.668,78	100,00%	1.940.192,89	




 José Renato Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.898-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro,

COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022



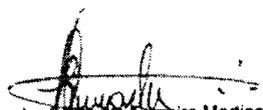
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =	26,85%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


José Arnaldo Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: 10/05/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	IN CRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECIÇÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07

José Elvino Padua Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

COMP001 - POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7M, DIAMETRO ATÉ 6" - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
863 CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	7,0000	31,6200 R\$	221,34
5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1800	248,4500 R\$	44,72
14166 POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO = 6"	UN	1,0000	1.696,1100 R\$	1.696,11
39746 CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	4,0000	368,5800 R\$	1.474,32
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9310	17,2500 R\$	16,06
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0250	21,0200 R\$	63,59
			Total: R\$	3.516,14
			Total Simples: R\$	3.516,14
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI: R\$	-
			Valor Geral: R\$	3.516,14

COMP002 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM LEITURA A DISTÂNCIA PADRÃO ENEL (COMPLETO) - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	5,0000	16,7700 R\$	83,85
12312 ELETRICISTA	H	5,0000	20,7700 R\$	103,85
			Total: R\$	187,70
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10125 ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1,0000	49,6900 R\$	49,69
10355 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	60,0000	5,6900 R\$	341,40
10950 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	5,0000	4,1900 R\$	20,95
11010 DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	1,0000	51,5100 R\$	51,51
10984 DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	3,0000	9,5000 R\$	28,50
11068 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	12,0000	8,0000 R\$	96,00
11404 LUYA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	1,0000	2,6200 R\$	2,62
12352 HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,0000	37,4000 R\$	37,40
12413 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1,0000	272,4000 R\$	272,40
16472 ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	4,0000	6,6300 R\$	26,52
			Total: R\$	926,99
SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0632 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,0000	400,5491 R\$	400,55
			Total: R\$	400,55
			Total Simples: R\$	1.515,24
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI: R\$	-
			Valor Geral: R\$	1.515,24

Jose Roberto Paes Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

COMP003 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LEITURA A DISTÂNCIA PADRÃO ENEL (COMPLETO) - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	16,7700 R\$	50,31
12312 ELETRICISTA	H	3,0000	20,7700 R\$	62,31
			Total: R\$	112,62
MATERIAIS				
16129 QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UN	1,0000	49,3900 R\$	49,39
10984 DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	2,0000	9,5000 R\$	19,00
10950 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	5,0000	4,1900 R\$	20,95
11068 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	12,0000	8,0000 R\$	96,00
11404 LUYA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	1,0000	2,6200 R\$	2,62
12413 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1,0000	272,4000 R\$	272,40
16472 ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	4,0000	6,6300 R\$	26,52
12352 HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,0000	37,4000 R\$	37,40
			Total: R\$	524,28
			Total Simples: R\$	636,90
			Encargos Sociais: INCLUSO	
			Valor BDI: R\$	-
			Valor Geral: R\$	636,90

COMP004 - QUADRO DE PROTEÇÃO TRIFÁSICO DE POLICARBONATO VIRGEM PADRÃO ENEL (COMPLETO) - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	5,0000	16,7700 R\$	83,85
12312 ELETRICISTA	H	5,0000	20,7700 R\$	103,85
			Total: R\$	187,70
MATERIAIS				
18442 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 45 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,0000	119,1000 R\$	476,40
18365 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,0000	114,9500 R\$	114,95
11010 DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	1,0000	51,5100 R\$	51,51
10984 DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	3,0000	9,5000 R\$	28,50
11068 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	12,0000	8,0000 R\$	96,00
12352 HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,0000	37,4000 R\$	37,40
12413 QUADRO DE PROTEÇÃO TRIFÁSICO DE POLICARBONATO VIRGEM	UN	1,0000	272,4000 R\$	272,40
16472 ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	4,0000	6,6300 R\$	26,52
			Total: R\$	1.103,68
			Total Simples: R\$	1.291,38
			Encargos Sociais: INCLUSO	
			Valor BDI: R\$	-
			Valor Geral: R\$	1.291,38

José Arivaldo Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

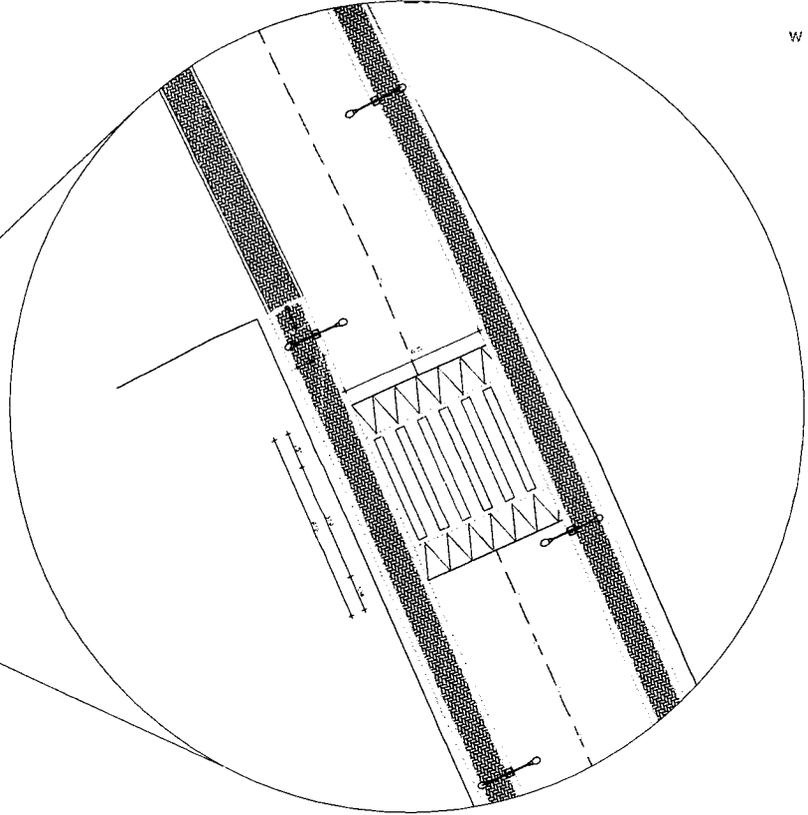
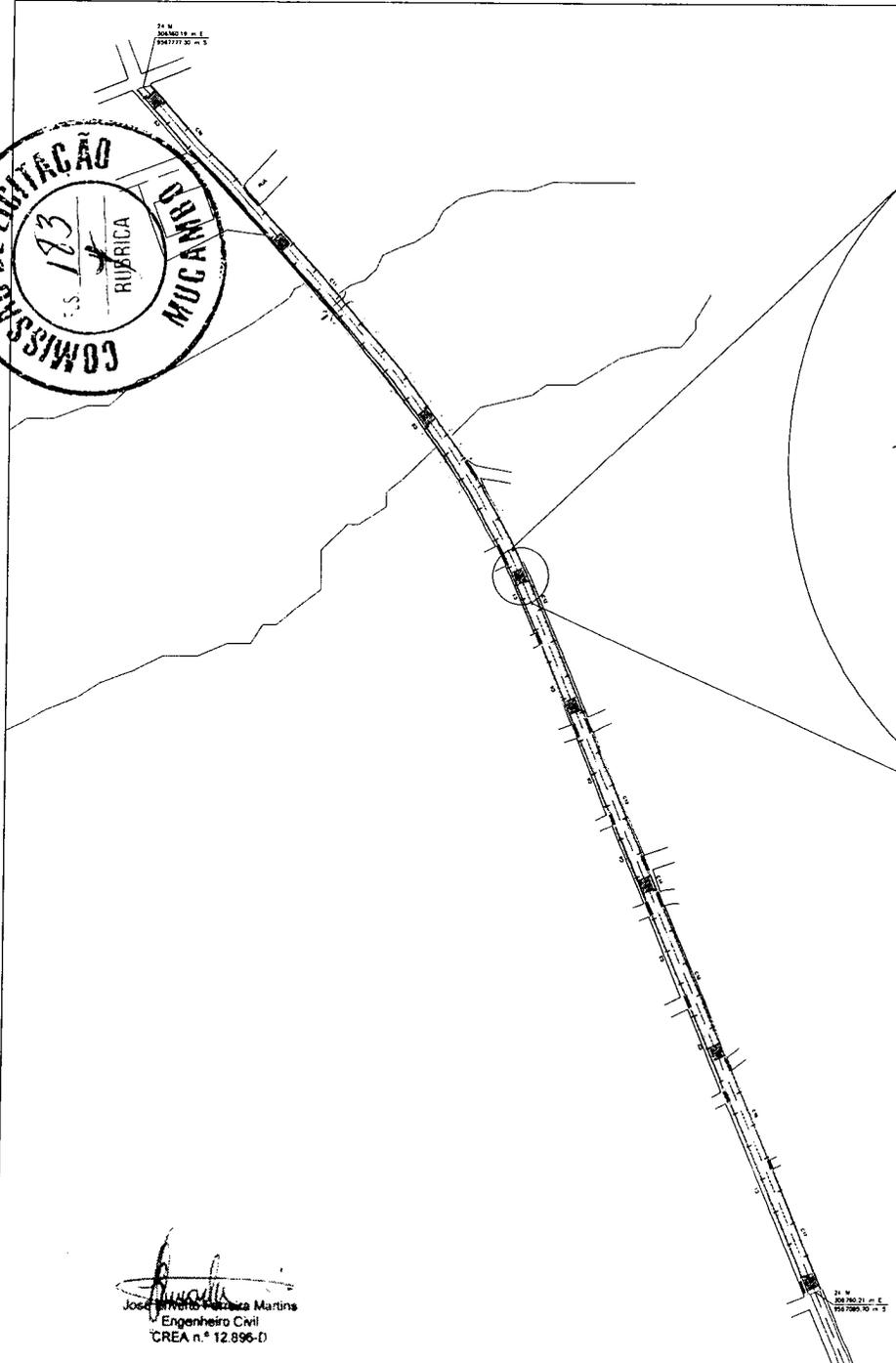
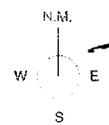
LOCAL: BAIRRO SUMARÉ - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/05/2022

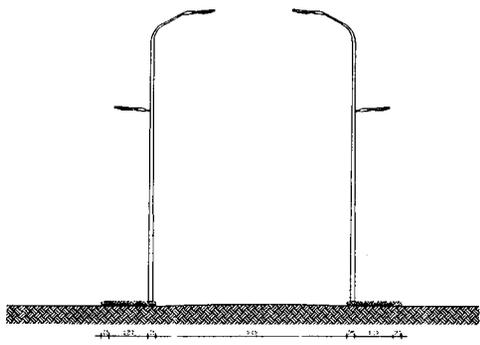
COMP005 - QUADRO DE PROTEÇÃO MONOFÁSICO DE POLICARBONATO VIRGEM PADRÃO ENEL (COMPLETO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	16,7700 R\$	50,31
12312	ELETRICISTA	H	3,0000	20,7700 R\$	62,31
				Total: R\$	112,62
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 45 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,0000	119,1000 R\$	238,20
18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,0000	114,9500 R\$	114,95
11008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	1,0000	51,5100 R\$	51,51
10984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	1,0000	9,5000 R\$	9,50
11068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	8,0000	8,0000 R\$	64,00
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,0000	37,4000 R\$	37,40
12413	QUADRO DE PROTEÇÃO TRIFÁSICO DE POLICARBONATO VIRGEM	UN	1,0000	272,4000 R\$	272,40
16472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	4,0000	6,6300 R\$	26,52
				Total: R\$	814,48
				Total Simples: R\$	927,10
				Encargos Sociais: INCLUSO	
				Valor BDI: R\$	-
				Valor Geral: R\$	927,10

Jose Arvelo Pazanca Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



01 DETALHES AVENIDA
ESC. 1/50



01 CORTE A - A
ESC. 1/20

GEOREFERENCIAMENTO	
P1	21 W 266.947 m E 154.571 m S
P2	21 W 266.947 m E 154.571 m S
BLUENCO	21 W 266.947 m E 154.571 m S
DATUM	
South American '69	

DATA	EMISSÃO INICIAL	EMISSÃO FINAL	REVISÃO	PROJ.	PROF.
0					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PROJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SUMARÉ

LOCAL: AVENIDA SUMARÉ, BAIRRO SUMARÉ, MUCAMBO - CEARÁ

TÍTULO: SITUAÇÃO E DETALHES

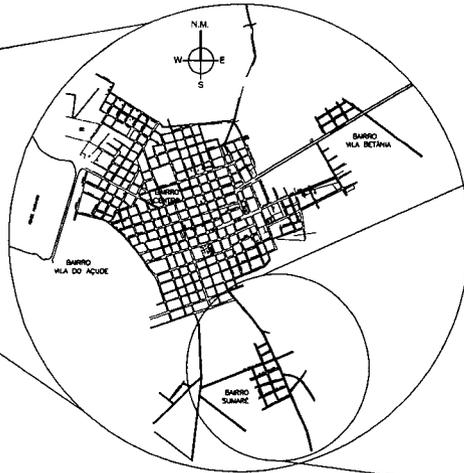
PROJETO	DATA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
01	14/02/2022	ROSE GONCALVES F. MARTINS CREA 123996/CE

Rosely
Jose Roberto F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

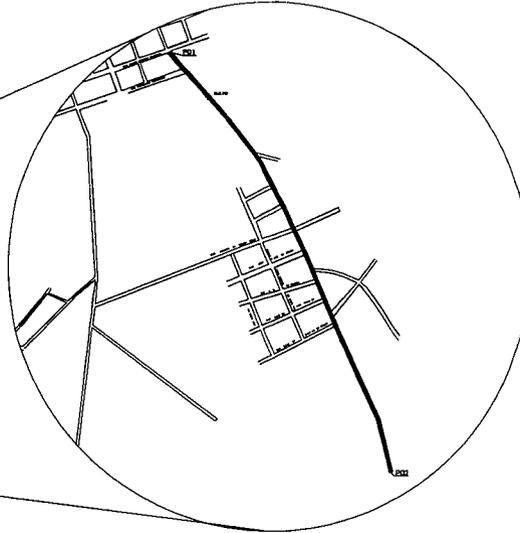
01 PLANTA BAIXA AVENIDA
ESC. 1/200

FORMATO A3 (118,90 x 84,10)
TÍTULO DE PROPOSTA - 1/200

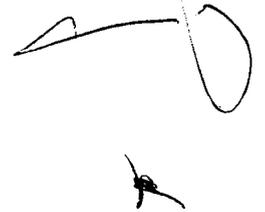
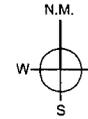
MUCAMBO/CEARÁ



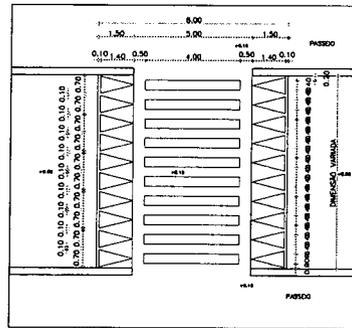
01 SEDE MUCAMBO
ESC. 1/2000



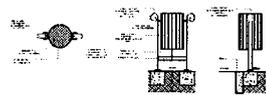
02 ARRILMENTO/SINALIZAÇÃO
ESC. 1/2000



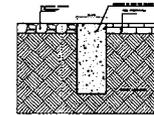
GEORREFERENCIAMENTO	
P1	24. 40 363.847 m e 6. 540.777 m e S
P2	24. 40 363.847 m e 6. 540.777 m e S
BUMBO	24. 40 363.847 m e 6. 540.777 m e S
DATUM: South American '89	



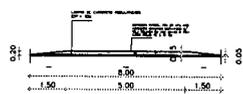
03 FAIXA ELEVADA - VISTA SUPERIOR
ESC. 1/20



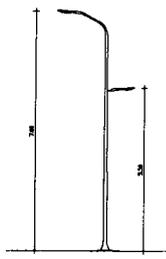
05 DETALHES DA LIXEIRA
ESC. 1/10



06 DETALHES MEIO FIO REBAIXADO
ESC. 1/10



04 FAIXA ELEVADA - SEÇÃO
ESC. 1/20



07 DETALHES DOS POSTES
ESC. 1/20

Jose Arnelo
Jose Arnelo Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
0		EMISSION INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

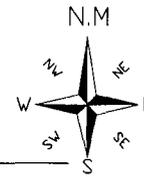
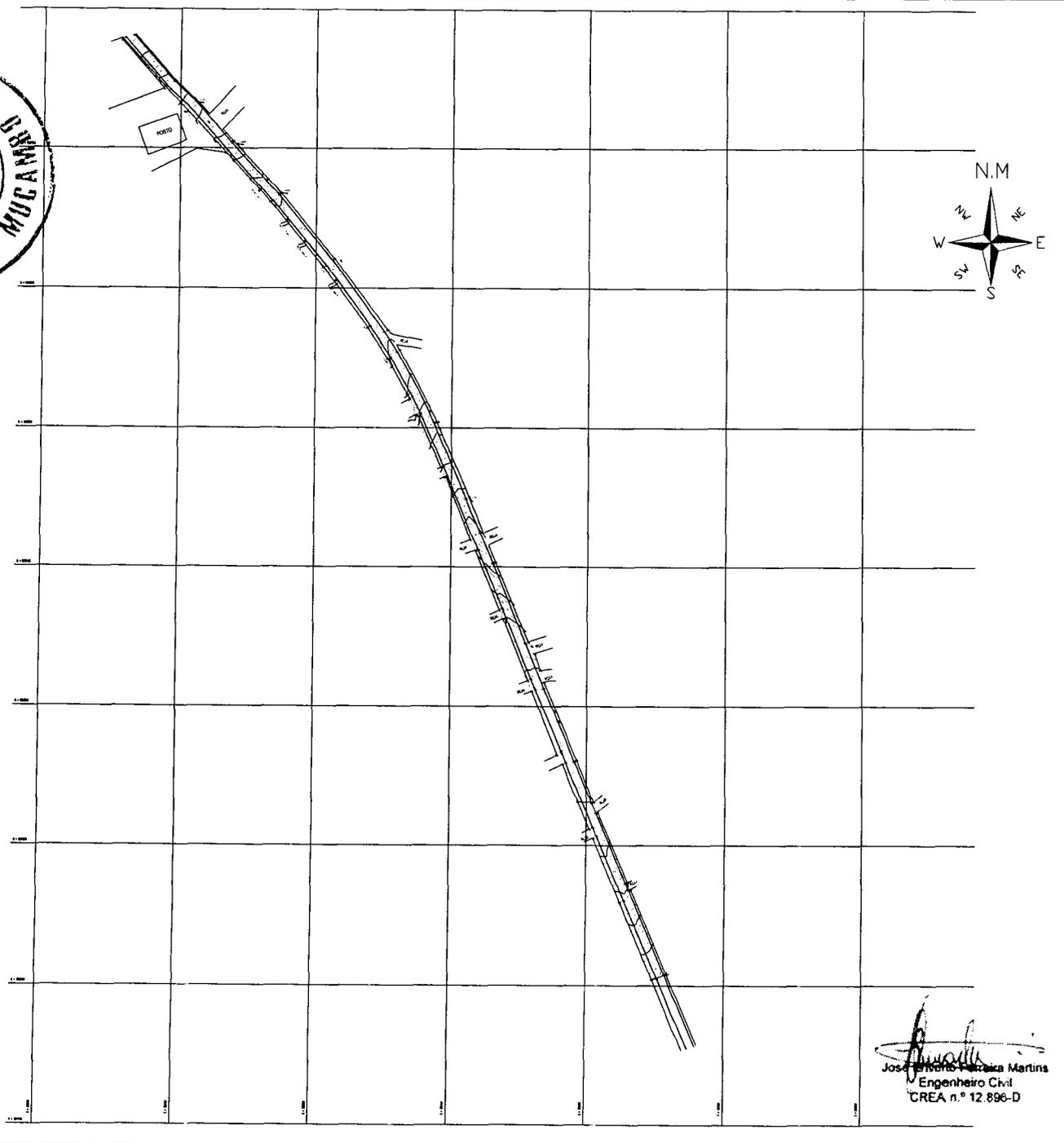


REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SUMARÉ

AVENIDA SUMARÉ, BAIRRO SUMARÉ, MUCAMBO - CEARÁ

SITUAÇÃO E DETALHES

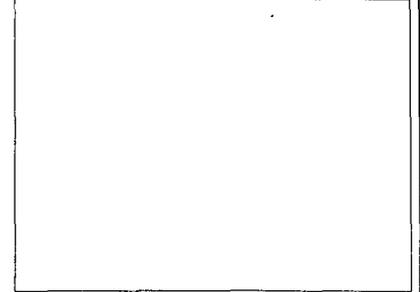
PROJETO	PROPOSTA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
		JOSE ARNELO FALCÃO MARTINS CREA: 12.896-D
PROJ. ARQ.	DATA: 27/08/2022	ESCALA: 0 X 04



PLANTA CHAVE

ANOTAÇÕES / LEGENDAS

Datum Vertical - Arbitrado
 Sistema de Coordenadas - SIRGAS (WGS84)
 Meridiano Central - 39° W Gr.
 Projeção Universal de Mercator (UTM) - Zona 24M
 CURVAS DE NIVEL INTERMEDIARIA EM 20 E 20 CM
 CURVAS DE NIVEL MESTRAS EM 1 E 1 METRO



LEGENDA

- | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| —+— ALINHAMENTO - ESTABELECIMENTO | — CENEA |
| — MURADO | — REDE PROJEÇAO 100M |
| — MURD | — REDE PROJEÇAO 100M |
| — MURDO DA ESTRADA | — REDE PROJEÇAO 100M |
| — EDIFICACÕES | — REDE PROJEÇAO 100M |
| — PAVIMENTO EXISTENTE | — PO DESTINACAO - SETORES |
| — CURVAS DE NIVEL | — PO DESTINACAO - ILHOTES |
| | — ÁREA DO PROJETO - INJETAM |

NOTAS

PROPRIETÁRIO	APROVO - PREFEITURA
CONSTRUÇÃO	
CALCULO	
PROJETO	

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOSE DE CARLOS BATISTA
 CREA-CE 44127-D

Obj.: levantamento topográfico da AV

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE MUCAMBO

Nome: TOPOGRAFICO

PLANTA TOPOGRAFICA PLANIALTIMETRICA

01/01

Jose de Carlos Batista
 Jose de Carlos Batista Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

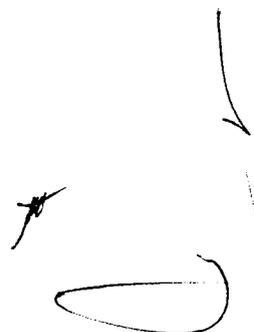


**PROJETO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA
AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ.**

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO


Jose Roberto F. da S. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



1. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Imagem 01: Localização do trecho da Avenida.

Fonte: Google Maps.


José Inverno Patrícia Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



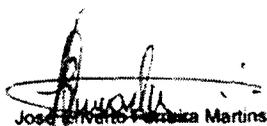
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



2. REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ

O SERVIÇO CONTEMPLARÁ PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO EM AMBOS LADOS DA VIA, ALÉM DA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CONCRETO ARMADO. TEM COMO OBJETIVO VALORIZAR O TRECHO, TRAZENDO FOCO PARA O SEU PAISAGISMO E COMO DIREÇÃO DE BOA PARTE DA CONCENTRAÇÃO DO TURISMO DA CIDADE.

SERÁ CONSTRUÍDO PASSEIOS NOS DOIS LADOS DA VIA, PADRONIZADOS COM ACESSIBILIDADE E ILUMINAÇÃO.


Jose Roberto Moreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



1.0 REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2 ESCAVAÇÕES

ESCAVAÇÃO MANUAL DAS VALAS PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES, E PARA ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL.

A ESCAVAÇÃO CONSISTIRÁ NA REMOÇÃO DE SOLO ABAIXO DA SUPERFÍCIE DO TERRENO RESULTANTE APÓS A LIMPEZA, ATRAVÉS DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE USO MANUAL E SERÁ EMPREGADA PARA PREPARAÇÃO DE FUNDAÇÕES DE OBRAS ISOLADAS ONDE O EMPREGO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PESADOS NÃO SEJA POSSÍVEL.

OS TRABALHOS DE ESCAVAÇÃO EM SOLO, EXCETO ROCHA, SERÃO MEDIDOS SEGUNDO O VOLUME EFETIVAMENTE ESCAVADO. A UNIDADE DE MEDIÇÃO SERÁ O METRO CÚBICO COM APROXIMAÇÃO CENTESIMAL E SEU PREÇO DEVERÁ REMUNERAR TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, SEJA DE MÃO-DE-OBRA, SEJA DE MATERIAIS, SEJA DE FERRAMENTAS PRÓPRIAS, SEJA DE EQUIPAMENTOS, PARA ACERTOS E CONFORMAÇÕES DO TERRENO.

2.3 CONTENÇÕES

EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM DOIS TRECHOS, EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA COM AGREGADOS ADQUIRIDOS.

AS PEDRAS UTILIZADAS DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, NÃO SE ADMITINDO O USO DE MATERIAL EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO OU PROVENIENTE DE CAPA DE PEDREIRA. DEVERÃO TER VOLUME COMPREENDIDO ENTRE 0,015M³ E 0,05M³, COM ESPESSURA NÃO SUPERIOR À METADE DA MENOR DIMENSÃO DO MURO PROJETADO, EM SE TRATADO DE MATERIAL DESTINADO A MUROS DE ALVENARIA. NO CASO DE MUROS DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, ALÉM DE REQUISITOS JÁ EXIGIDOS, AS PEDRAS TERÃO A FORMA APROXIMADA DE UM PARALELÍPEDO EM COM 20CM DE DIMENSÃO MINIMA, TENDO AS OTRAS DIMENSOES, RESPECTIVAMENTE, TRÊS VEZES E MEIA ESSA DIMENSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE


José Inácio F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



2.4 MOVIMENTO DE TERRA

ATERRO NA CONTENÇÃO ONDE SERÃO CONSTRUÍDOS OS PASSEIOS.

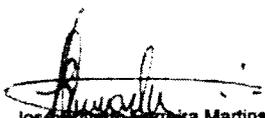
APÓS O LANÇAMENTO, OS MATERIAIS SERÃO ESPALHADOS EM CAMADAS CONTÍNUAS, APROXIMADAMENTE HORIZONTAIS. A ESPESSURA DAS CAMADAS, APÓS A COMPACTAÇÃO, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 15 CM, QUANDO USADOS ROLOS PÉ-DE-CARNEIRO, OU 20 CM QUANDO USADOS ROLOS PNEUMÁTICOS (CAMADA FINAL).

A SUPERFÍCIE DE CADA CAMADA COMPACTADA SERÁ ESCARIFICADA ANTES DO LANÇAMENTO DO MATERIAL QUE FORMARÁ A CAMADA SEGUINTE. SE NA OPINIÃO DA FISCALIZAÇÃO, A SUPERFÍCIE DAS FUNDAÇÕES EM SOLO OU A SUPERFÍCIE DE QUALQUER CAMADA SE APRESENTAR MUITO SECA DE MODO QUE NÃO GARANTA UMA BOA LIGAÇÃO COM A CAMADA SUBSEQÜENTE, A SUPERFÍCIE DEVERÁ SER UMECTADA E TRABALHADA COM ARADO DE DISCOS PARA A ESCARIFICAÇÃO OU OUTRO EQUIPAMENTO APROPRIADO QUE SATISFAÇA A FISCALIZAÇÃO, SENDO ISTO FEITO ATE UMA PROFUNDIDADE TAL QUE A UMIDADE SEJA SATISFATÓRIA E QUE GARANTA BOA LIGAÇÃO COM A CAMADA SEGUINTE. QUALQUER CAMADA QUE NÃO POSSA SER TRABALHADA DE MODO A SE OBTER UM RESULTADO SATISFATÓRIO, DEVERÁ SER REMOVIDA E RECOLOCADA ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA. LOGO QUE POSSÍVEL, APÓS O INICIO DO ATERRO DE QUALQUER SEÇÃO DE MACIÇO, SERÃO MANTIDAS INCLINAÇÕES TRANSVERSAIS, NÃO INFERIORES A 3%, A FIM DE FACILITAR O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS DE CHUVAS, EVITANDO-SE, ASSIM, A FORMAÇÃO DE POÇAS D'ÁGUA.

2.5 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

AS BOCAS-DE-LOBO FORAM LOCALIZADAS NAS PARTES MAIS BAIXAS DAS QUADRAS, A MONTANTE DAS ESQUINAS E, EM SITUAÇÕES INTERMEDIÁRIAS COM A FINALIDADE DE SE EVITAR O ESCOAMENTO SUPERFICIAL EM LONGAS EXTENSÕES DE RUAS.

SERÁ FEITO A AMPLIAÇÃO DO BUEIRO EXISTENTE.


José Inácio Moreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





2.6 PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE ESPESSURA 4CM E 8CM, ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL EM PMC.

PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO RETANGULAR /TIJOLINHO/PAVER/HOLANDÊS/PARALELEPÍPEDO DE 20 CM POR 10 CM E ESPESSURA DE 4 CM, COM RESISTÊNCIA DE 35MPA, NA COR NATURAL. PISO INTERTRAVADOS SÃO ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO DE COM FORMATO QUE PERMITE TRANSMISSÃO DE ESFORÇOS.

PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO PISO DEVE-SE OBSERVAR OS SEGUINTE ELEMENTOS:

CONFINAMENTO

O CONFINAMENTO EXTERNO É CONSTITUÍDO POR UM PASSEIO ASSOCIADO A MEIO-FIO DE CONCRETO ESPECIFICADO A SEGUIR.

ASSENTAMENTO

OS BLOCOS SÃO ASSENTADOS DIRETAMENTE SOBRE A CAMADA DE AREIA PREVIAMENTE RASADA. CADA BLOCO É PEGO COM A MÃO, ENCOSTADO FIRMEMENTE CONTRA OS OUTROS JÁ ASSENTADOS, PARA ENTÃO DESLIZAR VERTICALMENTE ATÉ TOCAR NO COLCHÃO.

O CUIDADO NA COLOCAÇÃO PERMITE QUE SE TENHA A JUNTA COM ABERTURA MÍNIMA: EM MÉDIA DE 2,5 MM, QUANDO A ABERTURA FICAR MAIOR, É POSSÍVEL FECHÁ-LA COM BATIDAS DE MARRETA DE MADEIRA OU BORRACHA, NA LATERAL DO BLOCO E NA DIREÇÃO AOS BLOCOS JÁ ASSENTADOS.

OS BLOCOS NÃO DEVEM SER GOLPEADOS NA VERTICAL PARA QUE FIQUEM RENTES ENTRE SI: OS GOLPES DEVEM SER UTILIZADOS APENAS PARA MINIMIZAR AS JUNTAS OU PARA CORRIGIR O ALINHAMENTO.

EM PISTAS INCLINADAS É ACONSELHÁVEL EXECUTAR A COLOCAÇÃO DE BAIXO PARA CIMA.


José Arivaldo Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



COMPACTAÇÃO INICIAL

AS ATIVIDADES DE COMPACTAÇÃO SÃO REALIZADAS SOBRE O PISO COM O USO DE VIBROCOMPACTADORA E/OU PLACAS VIBRATÓRIAS.

EM PAVIMENTOS COM BLOCOS DE 6 CM DE ESPESSURA É IMPORTANTE EVITAR O USO DE EQUIPAMENTOS MUITO POTENTES, QUE PODEM PROVOCAR A QUEBRA DAS PEÇAS.

NA PRIMEIRA ETAPA DE COMPACTAÇÃO, A VIBROCOMPACTADORA E/OU PLACA VIBRATÓRIA PASSA SOBRE O PISO PELO MENOS DUAS VEZES E EM DIREÇÕES OPOSTAS: PRIMEIRO COMPLETA-SE O CIRCUITO NUM SENTIDO E DEPOIS NO SENTIDO CONTRÁRIO, COM SOBREPOSIÇÃO DOS PERCURSOS PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE DEGRAUS.

A COMPACTAÇÃO E O REJUNTAMENTO COM AREIA FINA AVANÇAM ATÉ UM METRO ANTES DA EXTREMIDADE LIVRE, NÃO-CONFINADA, NA QUAL PROSSEGUE A ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO.

ESTA FAIXA NÃO COMPACTADA SÓ É COMPACTADA JUNTO COM O TRECHO SEGUINTE.

CASO HAJA QUEBRA DE PEÇAS NA PRIMEIRA ETAPA DE COMPACTAÇÃO, É PRECISO RETIRÁ-LAS COM DUAS COLHERES DE PEDREIRO OU CHAVES DE FENDA E SUBSTITUÍ-LAS; ISSO FICA MAIS FÁCIL ANTES DAS FASES DE REJUNTE E COMPACTAÇÃO FINAL.

REJUNTAMENTO

O REJUNTAMENTO COM AREIA FINA DIMINUI A PERMEABILIDADE DO PISO DE ÁGUA E GARANTE O FUNCIONAMENTO MECÂNICO DO PAVIMENTO.

POR ISSO É PRECISO UTILIZAR MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE BOA QUALIDADE NA SELAGEM E COMPACTAÇÃO FINAL.

COM REJUNTE MAL FEITO OS BLOCOS FICAM SOLTOS, O PISO PERDE TRAVAMENTO E SE DETERIORA RAPIDAMENTE.

NA HORA DA COLOCAÇÃO, A AREIA PRECISA ESTAR SECA, SEM CIMENTO OU CAL: NUNCA SE UTILIZA ARGAMASSA PORQUE ISSO TORNARIA O REJUNTE QUEBRADIÇO.

QUANDO A AREIA ESTIVER MUITO MOLHADA, PODE-SE ESTENDÊ-LA EM CAMADAS FINAS PARA SECAR AO SOL OU EM ÁREA COBERTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE


José Fernando Paiva Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



A AREIA É POSTA SOBRE OS BLOCOS EM CAMADAS FINAS PARA SEJAM TOTALMENTE COBERTOS.

O ESPALHAMENTO É FEITO COM VASSOURA ATÉ QUE AS JUNTAS SEJAM COMPLETAMENTE PREENCHIDAS.

COMPACTAÇÃO FINAL

A COMPACTAÇÃO FINAL É EXECUTADA DA MESMA FORMA QUE O INDICADO PARA PRIMEIRA ETAPA DESSA ATIVIDADE.

DEVE-SE EVITAR O ACÚMULO DE AREIA FINA, PARA QUE ELA NÃO GRUDE NA SUPERFÍCIE DOS BLOCOS, NEM FORME SALIÊNCIAS QUE AFUNDEM OS BLOCOS QUANDO DA PASSAGEM DA VIBROCOMPACTADORA E/OU PLACA VIBRATÓRIA.

É PRECISO FAZER PELO MENOS QUATRO PASSADAS DA PLACA VIBRATÓRIA EM DIVERSAS DIREÇÕES, NUMA ATIVIDADE QUE SE DESENVOLVE POR TRECHOS DE PERCURSOS SUCESSIVOS.

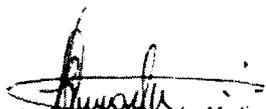
ENCERRADA ESTA OPERAÇÃO O PAVIMENTO PODE SER ABERTO AO TRÁFEGO. SE FOR POSSÍVEL, DEIXAR O EXCESSO DA AREIA.

URBANIZAÇÃO

SERÃO INSTALADAS LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS.

2.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AVENIDA

SERÁ INSTALADO EM TODO PERCUSO DA AVENIDA POSTES CÔNICOS DUPLOS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COMO PODE SER OBSERVADO NO PROJETO EM ANEXO, TODAS INSTALAÇÕES DEVERÃO SER SUBTERRÂNEAS EM ELETRODUTO CORRUGADO PEAD.


José Invenio Passalunghi Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



2.8 PINTURA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA A SER FEITA NAS FAIXAS DA AVENIDA, ALÉM DE PINTURA DO TIPO NOVACOR EM TODO O TRECHO DO PASSEIO NOS MEIO FIOS.

2.9 SERVIÇOS FINAIS

A OBRA SERÁ ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: DEVERÃO APRESENTAR FUNCIONAMENTO PERFEITO TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS, COM AS INSTALAÇÕES DEFINITIVAMENTE LIGADAS ÀS REDES DE SERVIÇOS PÚBLICOS. SERÁ REMOVIDO TODO O ENTULHO DO TERRENO, SENDO CUIDADOSAMENTE LIMPOS E VARRIDOS OS ACESSOS. TODAS AS CANTARIAS, ALVENARIAS DE PEDRA, PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTOS, CIMENTADOS, LADRILHOS, PEDRAS, AZULEJOS, VIDROS, APARELHOS SANITÁRIOS, ETC., SERÃO LIMPOS, ABUNDANTE E CUIDADOSAMENTE LAVADOS, DE MODO A NÃO SEREM DANIFICADAS OUTRAS PARTES DA OBRA POR ESTES SERVIÇOS DE LIMPEZA.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

3.1 Disposições gerais

Este item tem por finalidade definir critérios básicos, principalmente em nível dos procedimentos, a serem observados na execução de obras e serviços.

A metodologia de execução do conjunto de serviços projetados para a Revitalização da Avenida do Bairro Sumaré, deverá estar em conformidade com as especificações estabelecidas pela ABNT, como também as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mucambo.

A CONTRATANTE se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes, que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE


José Roberto Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



proteção das obras, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências.

A PMM se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

Nas áreas públicas afetadas pela construção das obras, em relação ao tráfego de pessoas, a CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes, as respectivas liberações e aprovações necessárias, seja para as sinalizações e/ou para o tráfego.

Sempre que necessário, deverão ser providenciados passadiços, passarelas, cercas de proteção e tapumes ou outros sistemas de segurança, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

a) Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Os profissionais de segurança e medicina do trabalho ou a FISCALIZAÇÃO pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE estão devidamente autorizados a interditar obras e suspender serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de EPI.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer os EPIs necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora n.º 6 da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas alterações, da Lei n.º 6514 de 22/12/77, que modificou o Cap. V do Título II –CLT.

A CONTRATADA é obrigada a adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho, portadores de Certificado de Aprovação – CA, Certificado de Registro de Fabricante – CRF e Certificado de Registro do Importador – CRI; treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado; tornar obrigatório seu uso; substituí-lo quando danificado ou extraviado; responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

Os empregados devem trabalhar calçados, ficando proibido o uso de tamancos, chinelos ou sandálias; o capacete e o calçado de segurança são de uso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE


José Wilson Patrícia Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



obrigatório a todas as pessoas que estiverem na área de frente de trabalho, além dos demais EPI que se fizerem necessário.

b) Sistema e Equipamento de Proteção Coletiva - SPC e EPC

A CONTRATADA deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando à obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras n.º 10, 12, 18, 23 e 26 da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas alterações, da Lei n.º 6514 de 22/12/77, que modificou o Capítulo V do Título II da CLT.

c) Sinalização

Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, e outros, que ofereçam possibilidade de risco a terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamentos através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebreadas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho e do local.

d) Diário de Obra

A CONTRATADA é obrigada a manter no canteiro da obra e ou frente de trabalho o diário de obras, em locais de livre acesso, afim de que, a CONTRATANTE possa em qualquer momento, registrar as ocorrências que julgar necessária.

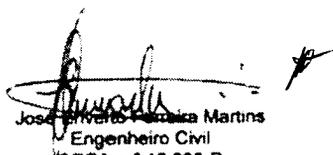
e) Equipamentos e ferramentas

A CONTRATADA é obrigada a colocar na frente de trabalho os equipamentos mínimos previstos no edital de licitação e/ou contrato, tantas vezes quanto necessário, sem ônus para a PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE


Jose Roberto Frazza Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



Nos casos de se constatar que, para o cumprimento do cronograma, há necessidade de equipamentos adicionais, a CONTRATADA será obrigada a tal complementação, sem ônus adicional para a PMM.

A PMU poderá impedir a operação de qualquer equipamento que não atender às necessidades de produção e às condições exigidas no edital de licitações e/ou contrato, de vendo a CONTRATADA retirá-lo do canteiro imediatamente após notificação da CONTRATANTE.

As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas ou improvisadas. As ferramentas defeituosas deverão ser retiradas do serviço, a fim de sofrerem reparos ou serem substituídas.

f) Placa de obra

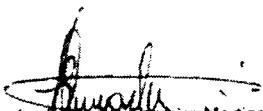
A contratada deverá ser responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção da placa, executada conforme layout estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mucambo.

Considerações: A placa deverá situar-se na área de influência da obra, em locais visíveis e estratégicos. A placa pode ser confeccionada em lona ou material correspondente que possa ter as informações plotadas/adesivadas em cima.

A CONTRATADA não só ficará responsável pelo fornecimento, montagem e assentamento da placa, mas também estará obrigada a desmontá-la e removê-la, ao final da obra, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.

Placa deve conter:

- Nome da obra;
- Nome da empreiteira responsável pela execução da obra, bem como do referido responsável técnico;
- Número da anotação de responsabilidade técnica – ART;
- Data de início e término da obra.


José Alberto Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



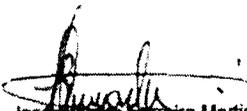
4 DECLARAÇÃO

Declaro que o “Projeto de Revitalização da Avenida Sumaré”, foi elaborado de acordo com os manuais da ABNT necessários.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial descritivo define as diretrizes executivas de todas as etapas da obra, **REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ**, e é fundamental que estas diretrizes sejam seguidas criteriosamente, visto que todas as definições foram baseadas em estudos e práticas consagradas da engenharia. Tal conduta é recomendada para que o projeto e sua consequente execução possam se dar de forma racional, coerente e planejada, e assim se obter os resultados desejado.

Mucambo – Ceará, 10 de maio de 2022.


José Orlando Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





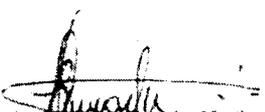
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ.




José Inverno Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



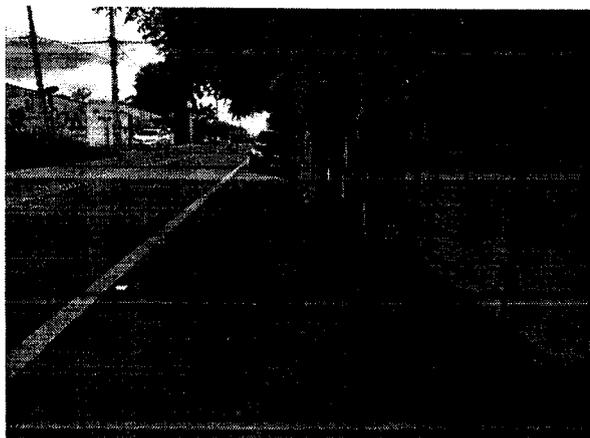
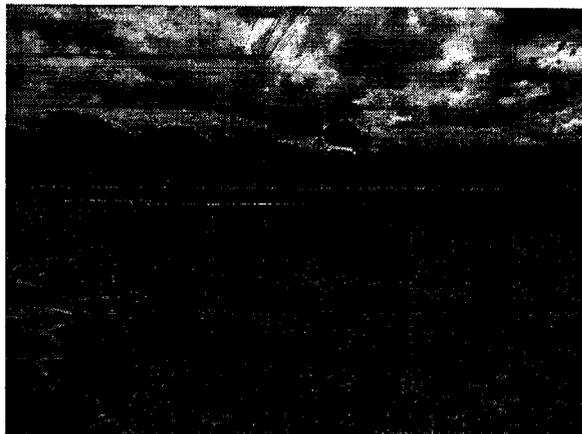
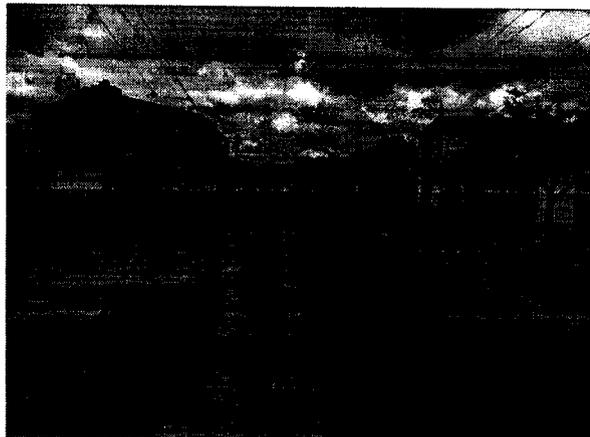


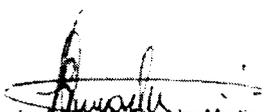
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ.




José Fernando F. de Souza Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: N.º 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



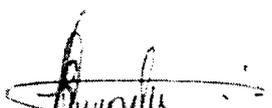
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



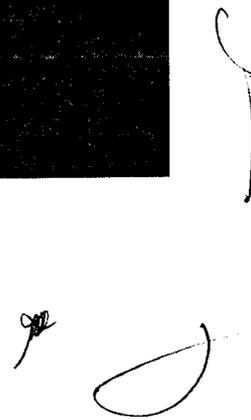
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ.




José Invenção F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ.




José Inácio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



ROMARIO DE LIMA-ME

CNPJ:23.724.900/0001-87

Rua Prefeito Beto Lira, 297

Centro - Massapê

(88)9.9260.6521

☎ (88)9.9734.5214



PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Att: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

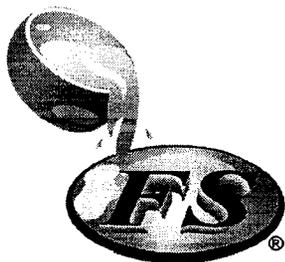
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
POSTE COLONIAL EM ALUMINIO FUNDIDO TAM. 3,15 M COM DOIS GLOBOS DE VIDROS OU ACRÍLICO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	01	4.200,00	4.200,00
BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO	01	900,00	900,00
LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	01	650,00	650,00
TOTAL			

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS

15 DE MARÇO DE 2022

Romario de Lima

Assinatura



Fundação Sobralense



ORÇAMENTO

A empresa Fundação Sobralense Ltda - ME, estabelecida na Rua Humberto Lopes, 841 em Sobral Ceará de contatos (88) 3613.1019 inscrita no CNPJ SOB Nº 03.399.427/0001-00, aqui representado por Silvestre Sousa da Silveira, abaixo assinado, vem apresentar orçamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, o para o fornecimento do material abaixo especificado e de acordo com as condições estabelecidas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total R\$
01	POSTE COLONIAL EM ALUMINIO FUNDIDO TAM. 3,15 M COM DOIS GLOBOS DE VIDROS OU ACRÍLICO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	UN	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
02	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO	UN	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
03	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	UN	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
					R\$

- ☞ Valor global da proposta:
- ☞ Validade deste orçamento: **120 dias**
- ☞ Condições de pagamento: **APÓS A ENTREGA DO SERVIÇO**
- ☞ Data de entrega: **40 dias após a aprovação**

Silvestre Souza da Silveira
Sócio - Titular / CPF:056.607.073-19
FUNDAÇÃO SOBRALENSE LTDA - ME

Sobral - (CE), 15 de MARÇO de 2022

Silvestre Souza da Silveira
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

FUNDAÇÃO SOBRALENSE LTDA - ME / CNPJ:03.399.427/0001-00
Av. Humberto Lopes, 841 - Alto do Cristo - Sobral - CE
Fone: (88) 3613.1019 / 99926.2861 / E-mail:fsobralense@hotmail.com



Personalaly
(88) 3111 1304

C.G. DE S. FEIJÃO - ME
CNPJ:10.674.325/0001-03
CGF:06.376.652-3

Rua Luzanir Coelho, 375 - Centro - Sobral



ORÇAMENTO

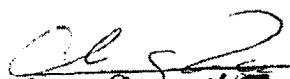
Item	PRODUTOS	Un.	Quant.	Valor (Un.)	Valor (Total R\$)
01	Poste Colonial em alumínio fundido TAM. 3,15 M com dois globos de vidros ou acrílico com instalação na sede do município de mucambo.	UN	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
02	Banco de praça TAM. 1,50 M em madeira envernizada com instalação na sede do município de mucambo	UN	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
03	Lixeiras Modelo Colonial 70x35 CM Em tubo com madeiras envernizadas	UN	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00

Valor Total R\$

Valor Global da Orçamento:

Validade do Orçamento: 90 Dias

Sobral - (CE), 14 de MARÇO de 2022


Cláudio Gilson de S. Feijão
TITULAR
CPF:010 241 933-73
CARIMBO E ASSINATURA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220962742

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALEX WENDER DAMASCENO PONTES

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPEC. EM ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS DE POTÊNCIA, ESPECIALISTA EM ENGº DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA INDUSTRIAL

RNP: 0620197714
Registro: 354926CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Mucambo
RUA Construtor Gonçalo Vidal
Complemento:
Cidade: MUCAMBO

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05
Nº: S/N
CEP: 62170000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/04/2022

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SUMARÉ

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MUCAMBO

UF: CE

CEP: 62170000

Data de Início: 01/04/2022

Previsão de término: 31/05/2022

Coordenadas Geográficas: -3.905638, -40.745018

Finalidade: Comercial

Código: Não Especificado

Proprietário: Município de Mucambo

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

16.500,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ELÉTRICO DE IP COM A IMPLANTAÇÃO DE 75 LUMINÁRIAS CONTENDO 1X70W LED + 1X150W LED CADA EM POSTE DE FERRO GAL. DE 9M, IMPLANTAÇÃO DE 2 POSTES DUPLO T 300/9 E 1 TRAFÓ DE 15 KVA EM POSTE DUPLO T 600/12.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

ALEX WENDER DAMASCENO PONTES, CPF: 842.334.603-00

Município de Mucambo - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 01/04/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215271481

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x5bb1
Impresso em: 01/04/2022 às 13:04:38 por: ip: 168.181.87.110





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220984405

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0603560075**
Registro: **12896D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL
Complemento:
Cidade: **Mucambo**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**
Nº: **S/N**
CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 9.850,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SUMARÉ
Complemento: **SAÍDA PARA PACUJÁ**
Cidade: **Mucambo**

Bairro: **SUMARÉ**
UF: **CE**

Nº: **S/N**
CEP: **62170000**
Coordenadas Geográficas: **-3.910597, -40.742132**

Data de Início: **10/05/2022** Previsão de término: **31/12/2022** Códigos: **Não Especificado**
Finalidade:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO** CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.931,91	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.931,91	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.931,91	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA QUE DA ACESSO AO BAIRRO SUMARÉ, SAÍDA PARA PACUJÁ - MUCAMBO - CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Jose Erivelto Ferreira Martins
José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

Local

de

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **13/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8215396414**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1zdCw
Impresso em: 19/05/2022 às 08:36:56 por: , ip: 170.78.246.147

